



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 11 /91

Dispõe sobre permuta de área urbana localizada no loteamento Santa Terezinha, por isenção de IPTU por um período de três anos do restante do Loteamento.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar o imóvel descrito no Memorial Descritivo, em anexo, com seus proprietários e ou sucessores, pelo valor do correspondente do IPTU, do Loteamento "SANTA TEREZINHA", pelo período de três anos, compreendidos em 1991, 1992 e 1993, ressalvando débitos anteriores que porventura existirem nesta Prefeitura.

Parágrafo Único: O Memorial Descritivo citado no "Caput" deste artigo, fará parte integrante desta Lei, bem como o respectivo croqui da área delimitada.

Artigo 2º : Os lotes ou áreas do restante do loteamento, que forem alienados à terceiros após aprovação desta, não estarão isentos do IPTU citado no artigo anterior.

Artigo 3º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em 14/08/91  
Projeto Lei N.º 11/91

Diogo Ribeiro de Andrade  
Prefeito Municipal

Ronaldo José Benos

Raimundo Alves:  
Almeida  
José Roberto Ferreira  
Jair Dias da Costa

Diva Ribeiro Bragança

Câmara Municipal de Campos Altos  
Jesús Zaelos  
Jesus Cardoso  
Presidente